

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1.746/74

INTERESSADO: ESCOLA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM MUNICIPAL "DR.GUALTER NUNES" - TATUÍ.

ASSUNTO: Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional III - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem,

RELATORES: Conselheiros Lionel Corbeil e Maria da Imaculada Leme Monteiro

PARECER CEE Nº 508/78 - CESG - Aprovado em 10/05/78

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

1.1. A Escola de Auxiliar de Enfermagem Municipal "Dr. Gualter Nunes" foi criada pela Lei Municipal nº911, de junho de 1970 e autorizada a funcionar pela Portaria CET de 08/02/71» Está localizada na rua Prof. Iracy Gomes, 541, em Tatuí e é mantida pela Fundação Educacional "Manoel Guedes", com sede à rua Onze de Agosto, 191, na mesma cidade de Tatuí.

1.2. Em 31/12/75 encaminhou ao órgão competente o Regimento Escolar e o Plano de Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, adaptados à Deliberação CEE nº14/75. Cópia desses documentos consta deste protocolado, com Parecer do Supervisor Pedagógico.

1.3. Em 12/01/78, em obediência à Resolução nº07/77 do CFE e consequente Deliberação CEE nº25/77, a Escola remeteu a este Conselho o Regimento Escolar e o Plano do Curso existente, adequados às novas determinações e introduziu outras alterações julgadas oportunas.

1.4. Solicita, em ofício datado de 12/01/78, mudança de denominação da Escola de Auxiliar de Enfermagem Municipal "Dr. Gualter Nunes", para Escola de Enfermagem "Dr. Gualter Nunes".

2. Apreciação:

2.1. O Regimento Escolar e o Plano do Curso Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, após o cumprimento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acordo com as normas contidas na Deliberação CEE nº33/72 (no que cabe a esse tipo. de Escola), e nas Deliberações CEE nº14/73 e nº25/77.

2.2. A mudança de denominação da Escola torna-se necessária, uma vez que o Regimento prevê a possibilidade de funcionamento de outros Cursos do ramo, além do Curso de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº5692/71, Parecer 699/72 do CEE e Deliberação CEE nº14/73 e nº25/77.

II - CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano do Curso Supletivo de Qualificação profissional - Habilitação Parcial - Auxiliar de Enfermagem, da atual Escola de Auxiliar de Enfermagem Municipal "Dr. Gualter Nunes", de Tatuí, chegando-se, portanto, ao final cumprimento das exigências para autorização de funcionamento.

2. Convalidam-se os atos escolares praticados em 1976, em 1977 e 1978, iniciados na vigência da Deliberação CEE nº14/75, conforme Regimento e Plano de Curso enviados em tempo hábil ao órgão competente.

3. Justifica-se a mudança de denominação a ser realizada pela Secretaria da Educação, de Escola de Auxiliar de Enfermagem Municipal "Dr. Gualter Nunes", para Escola do Enfermagem "Dr. Gualter Nunes", devendo ser acrescentado, em sub-título, em todos os impressos: "Ensino Supletivo em nível de 2º Grau".

4. Envie-se cópia do Regimento Escolar e do Plano de Curso Supletivo aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer, à Secretaria da Educação, para as providências decorrentes,

CESG, em 05 de maio de 1978

a) Conselheiro Lionel Corbeil - Relator

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto dos Relatores.

Presentes os nobres Conselheiros: Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Oswaldo Fróes e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da CESG, em 10 de maio de 1978.

a) Conselheiro Hilário Torloni - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de maio de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente